ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/2001 a 12/03/2001

Secretaria Municipal da Administração

**LEI Nº 732 DE 06 DE MARÇO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, UM PROFESSOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES.**

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, um professor, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de 03 meses, a contar de 06 de março de 2001, para atuar na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emílio Poersch.

Parágrafo Único - O referido professor atenderá os alunos da Pré-escola - Educação Infantil, em substituição de professor em licença.

Art. 2º - O vencimento mensal do professor contratado será igual ao referencial do Magistério, Nível I, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental - 529 - Manutenção do Ensino com recurso do FUNDEF - 3.1.1.1.12.00.00 - Vencimento Funcionários - MDE - EF.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 06 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/03/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 696 1200 - 1040
CEP 95730-000 - BARÃO - RS